



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.545/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sancionado e Publicado
Em 21/02/2020

Prefeitura Municipal

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de bens imóveis com o Estado da Bahia e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO D'A BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO, autorizada a efetuar permuta de bens imóveis com o Estado da Bahia.

§ 1º - Os bens imóveis que serão objeto de permuta são:

I - a quadra poliesportiva, o prédio e a área não construída, de propriedade do Município, localizados onde funciona a Escola Municipal Dulcelita Bahia de Araújo, com endereço na Rua Getúlio Vargas, bairro Centro - Santaluz/BA;

II - o prédio e as construções adjacentes de propriedade do Estado da Bahia existentes na área onde funciona o Colégio Estadual José Leitão, com endereço na Rua D. Pedro II, bairro Centro - Santaluz/BA.

§ 2º - O imóvel que será recebido em permuta pelo Estado da Bahia será utilizado para a construção de um complexo esportivo e educacional por aquele Ente Federativo.

§ 3º - O imóvel que será recebido em permuta pelo Município será utilizado para execução de atividades educacionais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de possíveis reformas, adaptações e/ou construções que poderão ser desenvolvidas nos imóveis acima descritos, a partir da efetivação da permuta objeto desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias de Educação dos Entes Federativos destinatários dos bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 20 de fevereiro de 2020.

Pedro dos Reis Almeida
Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário

Edmilson Santos de Souza
2º Secretário